



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de coletes de identificação destinados aos fiscais ambientais e gerentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de garantir a adequada identificação funcional dos servidores no exercício de suas atividades institucionais.

1.2. Os coletes deverão atender às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento, contemplando características que assegurem durabilidade, conforto, visibilidade e padronização visual, incluindo elementos de identificação institucional e distinção entre as funções desempenhadas.

1.3. A contratação visa suprir a demanda da Secretaria, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, segurança dos servidores e eficiência das ações de fiscalização ambiental no âmbito municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para o desempenho das atividades dos fiscais ambientais e gerentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, especialmente no que se refere à identificação funcional, segurança e padronização dos servidores em campo.

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra no limite legal vigente para outros serviços e compras.

2.3. A medida atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e justificada, considerando o interesse público envolvido e a importância das atividades desempenhadas pela Secretaria no âmbito da proteção e fiscalização ambiental.

2.5. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de coletes de identificação destinados aos



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003800300033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

fiscais ambientais e gerentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando atender às necessidades operacionais relacionadas à identificação, segurança e padronização dos servidores durante o exercício de suas atividades.

3.2. A solução também deverá prever a aplicação de identificação institucional, contendo o nome ou logomarca da Secretaria e do Município, bem como a indicação da função do servidor. Os coletes deverão possuir 4 (quatro) bolsos funcionais, distribuídos de forma a facilitar o armazenamento de materiais utilizados nas atividades de fiscalização, além de fechamento frontal por zíper, garantindo praticidade, segurança e melhor ajuste ao corpo durante o uso.

3.3. Além do fornecimento dos coletes, a contratação poderá incluir serviços complementares, como personalização (estampagem ou bordado), ajustes de tamanhos e entrega conforme cronograma definido, assegurando que todos os servidores sejam devidamente atendidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Qualidade e durabilidade: os coletes deverão ser confeccionados com materiais resistentes, adequados ao uso contínuo em atividades externas.

Conforto e ergonomia: deverão permitir mobilidade, ventilação e ajuste adequado ao corpo, considerando longos períodos de uso.

Identificação institucional: inclusão do nome e/ou logomarca da Secretaria e do Município.

Funcionalidade: os coletes deverão conter no mínimo 4 (quatro) bolsos funcionais, adequados para o transporte de equipamentos e documentos utilizados nas atividades.

Sistema de fechamento: deverão possuir fechamento frontal por zíper, garantindo praticidade e segurança durante o uso.

Padronização: uniformidade no design, cores e elementos visuais, assegurando identidade institucional.

Variedade de tamanhos: disponibilização de diferentes tamanhos para atender adequadamente todos os servidores.

Personalização: possibilidade de aplicação de estampagem ou bordado conforme especificações da Administração.

Prazo de entrega: cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para fornecimento dos itens.

Garantia: fornecimento de garantia contra defeitos de fabricação.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site portal.transparencia.mec.gov.br/autenticidade com o identificador 3800300033800300033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Conformidade legal: atendimento às normas e legislações aplicáveis às contratações públicas e aos padrões de segurança.

4.2. O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir a eficiência, segurança e padronização das atividades desempenhadas pelos fiscais ambientais e gerentes de fiscalização.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos coletes de identificação, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e demais exigências definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

5.2. A contratada deverá confeccionar e fornecer os coletes de acordo com os padrões de qualidade exigidos, incluindo a correta aplicação das identificações institucionais, respeitando cores, dimensões, posicionamento de logomarcas e demais elementos previstos.

5.3. O fornecimento será realizado de forma integral, em entrega única ou conforme cronograma previamente definido pela Administração, no local indicado pela Secretaria, devidamente acondicionado para evitar danos durante o transporte.

5.4. Os tamanhos dos coletes serão informados pela contratante após a formalização da contratação, devendo a empresa garantir a disponibilidade das numerações solicitadas.

5.5. A contratada será responsável pela substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, inconformidades com as especificações ou danos decorrentes do transporte.

5.6. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e o pleno atendimento às necessidades da Secretaria.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição dos itens fornecidos será realizada com base na quantidade de coletes efetivamente entregues pela contratada e devidamente aceitos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos coletes, mediante atesto da nota fiscal/fatura pelo setor competente, comprovando que os produtos foram entregues em perfeitas condições, atendendo integralmente às exigências contratuais.

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada



em <http://prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003800300033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.4. Do Reajuste (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

8.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e não haverá reajuste em razão da vigência inferior a 12 meses.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. A dotação utilizada para custeio da contratação será a seguinte:

Órgão: 270000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 27.100

Programa de Trabalho: 27000027.100.1812200012.002

Elemento de Despesa: 44905200000

Fonte de Recurso: 174900000016

Ficha: 0000314

10 – DA VISTORIA

10.1. Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto consiste no fornecimento de bens comuns com especificações claras e definidas no Termo de Referência, sendo desnecessária visita técnica para a elaboração da proposta.

11 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

11.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas foi definida com base no número de fiscais ambientais e gerentes de fiscalização em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como na necessidade de reposição e manutenção do uso contínuo dos equipamentos.

11.2. A definição final das quantidades será formalizada no processo de contratação, podendo considerar margem adicional para reposição, novos servidores ou substituição de itens desgastados pelo uso.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, prazos e condições de entrega.

13 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual, considerando tratar-se de fornecimento de

bens comuns e de baixo valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380030003800300033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2. A contratada permanece responsável pela qualidade dos produtos, devendo substituir eventuais itens com defeito ou em desconformidade com as especificações.

14 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, a contratada deverá garantir a qualidade, integridade e adequação dos produtos entregues, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Os itens que apresentarem qualquer irregularidade deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal.

15 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução do objeto quanto ao cumprimento de prazos, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;
- Solicitar, quando necessário, a substituição de itens em desconformidade;
- Atestar o recebimento definitivo dos materiais para fins de pagamento.

15.3. A fiscalização será exercida de forma contínua, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

15.4. O contrato será considerado regularmente executado após a entrega integral dos itens, conferência, atesto e pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3. Dispor de estrutura operacional adequada para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de até 10 (dez) dias**, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9. Comunicar formalmente ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou ocorrência que possa impactar o regular fornecimento dos materiais ou o cumprimento das obrigações contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, fornecendo, quando solicitado, documentos relativos ao fornecimento dos materiais.

16.1.11. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e integridade dos materiais até a sua entrega definitiva.

16.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.13. Manter representante legal ou preposto formalmente indicado para fins de comunicação com a Administração durante a execução contratual.

16.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Fornecer os coletes de identificação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.17. Cumprir os prazos de entrega estipulados pela Administração;

16.1.18. Garantir a qualidade, durabilidade e integridade dos produtos fornecidos e substituir às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidade com o solicitado;

17 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

quantidade, qualidade ou conformidade dos materiais entregues, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

17.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

17.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.10. Comunicar formalmente o Contratado sobre eventuais alterações nas especificações ou quantitativos, observadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021;

17.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003800300033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
em 12/08/2023 às 14:14:00, conforme art. 1º, III, a, Lei nº 14.155/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030083800300033003A00500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18.12. Aquela que convocada para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deverá entregar documentação exigida, apresentar



Autenticar documento em <https://joaoneiva.prefeituraemipaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 380030003800300033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
em 12/04/2024 às 14:40:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Ingrid Araujo – Analista Público Administrativo – Matrícula 13111, Decreto Nº 9.477, de 20 de fevereiro de 2024, Telefone: (27)99763-5387, Email: meioambiente@joaoneiva.es.gov.br

20 – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE

20.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para o fornecimento dos materiais, recebimento definitivo e eventuais ajustes decorrentes da execução contratual.

21 – DO FÓRUM

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva – ES.

João Neiva/ES, 10 de março de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

Item	Descrição do item	Quantidade
01	Colete industrial. Cor Verde Militar. Gola padre. Tecido brim 100% algodão profissional com proteção UV 50%. 2 Bolsos no peito com lapela. 2 bolsos cargo na região da barriga com lapela. Modelagem com ajuste de velcro no cós das costas. Fechamento frontal por zíper. Brasão da Prefeitura de João Neiva bordada no bolso esquerdo. Logo da SEMADES silkada no bolso direito. Frase "Fiscalização Ambiental" silkada nas costas. Suporte para crachá no bolso esquerdo. Costuras reforçadas.	10

